



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS – GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2026

PARECER / DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

RECORRENTE: Thiago Soares Siqueira Silva

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 20260181

CARGO: Vigia

OBJETO: Recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Entrevista)

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato **Thiago Soares Siqueira Silva** em face da nota obtida na 2ª Etapa (Entrevista) do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, na qual obteve a pontuação total de **88 pontos**. O recorrente solicita a **elevação da sua nota para 100 pontos**, alegando ter respondido de forma exata e completa a todos os questionamentos da banca.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Reanalizando a Ficha de Avaliação da Entrevista em confronto com os critérios de valoração e gradação fixados no **Anexo VII do Edital nº 001/2026**, a Comissão Especial constata que as deduções pontuais aplicadas pela banca examinadora encontram-se devidamente justificadas pelas seguintes razões técnicas:

Conhecimento sobre as Atribuições (Nota: 18/20): O candidato apresentou bom domínio geral, contudo foram observadas lacunas pontuais na articulação técnica da integração entre a rotina de vigilância patrimonial e o fluxo de reporte imediato às instâncias superiores da autarquia.

Capacidade de Resolução de Problemas (Nota: 15/20): Ao ser confrontado com situação hipotética de tentativa de invasão do patrimônio público, o candidato omitiu a adoção de protocolos primários essenciais de dissuasão e alerta, apresentando inadequação pontual ao perfil e às exigências da função.

Disponibilidade e Perfil Institucional (Nota: 15/20): Na avaliação da real disponibilidade para cumprimento da jornada (40 horas semanais) e escalas de revezamento (12x36h, 24x72h, finais de semana e feriados), o candidato restringiu sua disponibilidade ao declarar preferência pelo período noturno na escala 12x36h, além de informar vínculo ativo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A valoração observou estritamente os princípios da impessoalidade, razoabilidade e os critérios previstos no Anexo VII, não havendo qualquer reparo ou alteração a ser feita nas notas atribuídas pela banca.

3. DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Especial decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto, mantendo inalterada a pontuação final de **88 (oitenta e oito) pontos** atribuída na 2ª Etapa (Entrevista).

Caldas Novas – GO, 18 de setembro de 2026.

Comissão Especial do PSS – 001/2026

Portaria nº. 203/2026